



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - CEP 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

Decreto nº 4513
de 18 de março de 2022.

**“DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19
NO ÂMBITO DA SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JANDIRA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual 66.575, 17 março de 2022.

CONSIDERANDO que o administrador tem o dever de zelar pelo interesse público no exercício dos poderes de polícia administrativa, e, nessa medida, deve sempre ponderar a prevalência entre o interesse coletivo e o interesse particular, para ao final determinar atos e medidas que visem assegurar o direito de todos à saúde pública;

CONSIDERANDO que o Município de Jandira já adotou e vem adotando medidas emergenciais e concretas, nos termos das atribuições que lhe foram conferidas pelo STF para o enfrentamento ao novo coronavírus estabelecendo plano de resposta a esse evento;

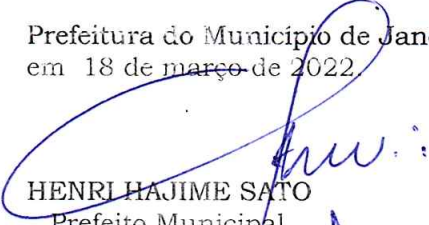
CONSIDERANDO ainda que por recomendação da Secretaria Municipal de Saúde, ainda existe a necessidade de medidas de prevenção no Município de Jandira.

DECRETA

Art. 1º. Fica mantida a obrigatoriedade do uso de máscaras nas unidades de saúde, transporte público e locais que forneçam alimentação, tais como bares, lanchonetes, restaurantes, feiras, praça de alimentação, bem como nos refeitórios e cantinas escolares.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira
em 18 de março de 2022.


HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.


CARLOS EDUARDO PITTERI
Secretário Municipal de Governo